



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 309/2003

SÚMULA: INSTITUI GRATIFICAÇÃO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação especial a ser concedida aos membros que compõem a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - A gratificação é devida pelo trabalho extraordinário e cometimento de novas atribuições e responsabilidades aos membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º - O valor da gratificação será de R\$ 80,00 (oitenta reais), sobre o vencimento, pago mensalmente ao membro da comissão.

Art. 4º - A gratificação de que trata esta Lei, será transitória, ou seja, somente devida durante o período de tempo em que o servidor fizer parte da Comissão Permanente de Licitação, bem como, não se incorporará ao vencimento em hipótese alguma.

Art. 5º - As despesas desta Lei, correrão à conta da dotação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 27 de março de 2003.


JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 29-3-03
PÁGINA: 37